



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026
Processo Adm 1doc nº 808/2026**

CONTRATANTE:

Município de Coronel Vivida – Paraná.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS E MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

01/04/2026 às 09h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

TÉCNICA E PREÇO.

MODO DE DISPUTA:

FECHADO

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026

Processo Adm 1doc nº 808/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O **Município de Coronel Vivida**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, com sede administrativa na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, CEP 85.550-050, Telefone 0800 046 0102, e-mails licitacaocoronelvivida@gmail.com / licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, através do Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio, Sr. Juliano Ribeiro, designado pelo Decreto nº 8.603 de 07 de janeiro de 2025, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, sob o critério de julgamento de **TÉCNICA E PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 8.266, de 10 de novembro de 2023, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais aplicáveis, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. De acordo com a Portaria nº 13/2026 de 03 de fevereiro de 2026, ficam designados como Agentes de Contratação Especial deste Município: Juliano Ribeiro, Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid e Maira Soares. Além disso, integram a Subcomissão Técnica os seguintes membros: Joana Letícia Novello Brum – Presidente, Deisi Lima Krause – Membro, Marcilei Cristina Rossi – Membro, responsáveis pela análise e julgamento das Propostas Técnicas.

2. DO MODO DE DISPUTA

2.1. Nos termos do art. 56, inciso II, §2º da Lei nº 14.133/2021, a utilização do modo de disputa fechado é obrigatória quando adotado o critério de julgamento por técnica e preço, como é o caso da presente contratação.

3. DA DATA, HORA E LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA

3.1. A sessão de recebimento e abertura da licitação para julgamento das propostas técnicas e das propostas de preços, será conforme segue:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h do dia 09/02/2026 às 08h do dia 01/04/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h do dia 01/04/2026.

LOCAL: www.bnc.org.br (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Técnica e Preço.

MODO DE DISPUTA: FECHADO, na forma eletrônica.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3.2. Até a data e o horário fixados para a abertura da sessão, qualquer interessado credenciado poderá incluir, alterar ou excluir sua proposta no sistema eletrônico.

3.3. A análise e o julgamento das Propostas Técnicas serão realizados pela Subcomissão Técnica, constituída nos termos do art. 10 e seguintes da Lei nº 12.232/2010.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE UM CONJUNTO INTEGRADO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS E MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**, destinados a atender às necessidades de divulgação das políticas públicas, programas, obras, atos e campanhas de caráter educativo, informativo e de orientação social do Município de Coronel Vivida, abrangendo todas as suas Secretarias e órgãos, conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I) e demais elementos deste Edital.

5. DO VALOR TOTAL MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor total máximo estimado para a presente contratação é de **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, compreendendo todas as despesas relacionadas aos serviços de publicidade e propaganda, incluindo criação, produção, intermediação, veiculação e demais custos operacionais necessários ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais durante o período de vigência contratual.

5.2. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentaria conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.88 – Serviços de Propaganda e Publicidade							
UG	O/U	FONTE	P/A	Descrição	Despesa Princ.	Desd.	Natureza
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	64	2631	3.3.90.39.88

6. DOS ESCLARECIMENTOS INICIAIS

6.1. A sessão pública será realizada pela internet através do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC, disponível no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>.

6.2. A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicados e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

6.4. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

6.5. Sem prejuízo das publicações legais, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, serão divulgadas no sistema eletrônico da concorrência e no sítio oficial da Prefeitura (www.coronelvivida.pr.gov.br), cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhamento, não cabendo alegação de desconhecimento sobre quaisquer informações.

6.6. Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de objetos, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação da licitação, sem prejuízos às penalidades previstas na legislação vigente.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Conforme Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento sobre o processo licitatório devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br e licitacaocoronelvivida@gmail.com ou ainda através do sistema BNC.

7.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

7.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema BNC e vincularão os participantes e a administração.

7.1.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar da presente licitação as agências de propaganda e publicidade, brasileiras ou estrangeiras com funcionamento autorizado no País, que possuam objeto social pertinente e compatível com o licitado, que atendam a todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/cadastro/>).

8.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Sistema BNC,

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

8.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.1.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do telefone (42) 3026-4550 ou e-mail [contato@bnc.org.br](mailto: contato@bnc.org.br).

8.2. Poderão participar desta Concorrência empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.

8.2.1. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

8.2.1.1. A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;

8.2.1.2. A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

8.2.1.3. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea “f”, do subitem a seguir;

8.2.1.4. A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

- a) Designação do Consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do Consórcio;
- c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
- d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
- e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;
- f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
- g) Designação do representante legal do consórcio;
- h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c”, supra;

- i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;
- j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

8.2.2. Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

8.3. Esta licitação NÃO É exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, porque não se enquadra nas hipóteses do Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

8.4. Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.
- b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- f) Agente público do Município de Coronel Vivida – PR, bem como terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A concorrência será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, através do Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras (<https://bnccompras.com/Home/Login>).

9.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico www.bnc.org.br, o responsável legal do interessado deverá, obrigatoriamente, efetuar o seu cadastro no Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras. **Qualquer dúvida em relação ao cadastro e acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras BNC, através do telefone (42) 3026-4550 ou e-mail [contato@bnc.org.br](mailto: contato@bnc.org.br).**

9.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

9.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, Comissão Especial Contratação ou Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas supracitados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

9.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. As licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, os seguintes conjuntos de arquivos digitais, que correspondem aos invólucros previstos na Lei nº 12.232/2010, devidamente organizados e protegidos por senha quando exigido:

a) **Proposta Técnica Não Identificada**, destinada exclusivamente ao julgamento técnico pela **Subcomissão Técnica**, devendo estar totalmente desprovida de qualquer elemento

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

que permita a identificação da licitante;

b) **Proposta Técnica Identificada Protegida por senha**, contendo os mesmos elementos técnicos, mas com identificação da licitante, que somente será utilizada **após a fase de julgamento técnico**, juntamente com a Proposta de Preços.

c) **Proposta de Preços, protegida por senha** (modelo da proposta, Anexo V).

10.2. O encaminhamento das propostas implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

10.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital. A falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

11. DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1. Em estrita observância ao rito estabelecido pela Lei nº 12.232/2010, a licitante deverá apresentar duas versões idênticas de sua Proposta Técnica, diferenciadas apenas pela ausência ou presença de elementos de identificação, as quais deverão ser enviadas em arquivos digitais distintos:

11.1.1. **Proposta Técnica Via Não Identificada:** Destinada exclusivamente ao julgamento pela Subcomissão Técnica, esta via deverá ser apresentada em arquivo compactado ("zip" ou ".rar"), **DENOMINADO: VIA NÃO IDENTIFICADA** e estar completamente desprovida de qualquer elemento que permita, direta ou indiretamente, a identificação da licitante, como nome empresarial, CNPJ, logotipos, marcas, assinaturas, metadados, marcas d'água ou qualquer informação que possa vincular o material à proponente, sob pena de desclassificação.

11.1.2. **Proposta Técnica Via Identificada:** Esta via, contendo os mesmos elementos técnicos da via não identificada, mas com a devida identificação da licitante, deverá ser enviada em arquivo compactado ("zip" ou ".rar") e **protegida por senha**, **DENOMINADO: VIA IDENTIFICADA**. A senha será solicitada pela Comissão Especial de Contratação em sessão pública, após a conclusão do julgamento técnico, para fins de cotejo e confirmação de autoria.

Observação: Ambas as versões deverão conter exatamente o mesmo conteúdo técnico, sendo vedada qualquer divergência entre elas. Qualquer diferença substancial poderá ensejar a desclassificação da licitante, por violação ao princípio da isonomia e às regras do procedimento estabelecido na Lei nº 12.232/2010.

11.2. **Estrutura e Conteúdo da Proposta Técnica:** Ambas as vias da Proposta Técnica deverão ser elaboradas com base no exercício hipotético e nas diretrizes contidas no **Briefing Institucional (Anexo II)**, e deverão conter, no mínimo, a estrutura obrigatória detalhada no Termo de Referência (Anexo I), organizada da seguinte forma:

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.2.1. Arquivo 01 – Plano de Comunicação Publicitária:

- a) **Raciocínio Básico:** Demonstração da compreensão do problema hipotético, incluindo diagnóstico estratégico e desafios.
- b) **Estratégia de Comunicação Publicitária:** Apresentação das linhas estratégicas, justificando a abordagem e o posicionamento.
- c) **Ideia Criativa:** Descrição das soluções criativas sugeridas, com elementos verbais, conceituais ou visuais.
- d) **Estratégia de Mídia e Não Mídia:** Exposição das táticas propostas, com quadro resumo de peças, ações, quantidades e formas de aplicação.

11.2.2. Arquivo 02 – Informações Referentes à Proponente:

- a) **Capacidade de Atendimento:** Descrição da estrutura, recursos e processos de atendimento da agência.
- b) **Repertório Técnico (Portfólio Anonimizado):** Apresentação de peças já produzidas, devidamente anonimizadas.
- c) **Relatos de Solução de Problemas de Comunicação:** Relatos técnicos de soluções já desenvolvidas pela agência, anonimizados.
- d) **Metodologia de Trabalho:** Descrição dos processos de atendimento, criação, produção e gestão das demandas.

11.3. É vedada qualquer divergência de conteúdo técnico entre a Via Não Identificada e a Via Identificada da Proposta Técnica. A constatação de diferença substancial entre as versões ensejará a desclassificação da licitante.

11.4. A Proposta Técnica deverá observar rigorosamente a estrutura estabelecida no item 11.2. A ausência de conteúdo obrigatório ou a identificação da licitante acarretará a desclassificação da proposta.

11.5. A Proposta Técnica Não identificada será desclassificada quando:

- a) houver identificação direta ou indireta da licitante em qualquer dos arquivos apresentados, por meio de qualquer elemento que possibilite inferir sua autoria;
- b) inobservância da estrutura mínima obrigatória, quando a ausência de informações impedir a avaliação objetiva dos quesitos pela Subcomissão Técnica;
- c) apresentação de arquivos com travas, senhas, falhas de leitura ou formatação que impeçam a adequada análise técnica.

11.6. Avaliação Técnica da proposta NÃO IDENTIFICADA:

11.6.1. A avaliação da Proposta Técnica Não Identificada será realizada pela Subcomissão Técnica, considerando separadamente:

- a) o Plano de Comunicação Publicitária (Arquivo 01);
- b) o conjunto de informações referentes ao proponente (Arquivo 02);

11.6.2. A pontuação final da Proposta Técnica corresponderá ao somatório das notas dos quesitos avaliados, limitada ao total máximo de 100 (cem) pontos.

11.6.3. As notas atribuídas pelos membros da Subcomissão Técnica **poderão conter uma casa decimal (ex.: 2,7)**, permitindo maior precisão e melhor diferenciação entre as





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

propostas avaliadas. A atribuição decimal deverá respeitar o limite máximo de pontuação previsto para cada quesito e para cada aspecto, conforme estabelecido abaixo:

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Plano de Comunicação Institucional (Arquivo 01)	1) Raciocínio Básico	15,0
	2) Estratégia de Comunicação Publicitária	15,0
	3) Ideia Criativa	20,0
	4) Estratégia de Mídia e Não Mídia	20,0
SUBTOTAL MÁXIMO		70,0 PONTOS
b) Informações referentes ao proponente (Arquivo 2)	5) Capacidade de Atendimento	5,0
	6) Repertório Técnico (Portfólio Anonimizado):	10,0
	7) Relatos de Solução de Problemas de Comunicação:	10,0
	8) Metodologia de Trabalho:	5,0
SUBTOTAL MÁXIMO		30,0 PONTOS
TOTAL GERAL MÁXIMO		100 PONTOS

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada exclusivamente por meio eletrônico, em arquivo PDF, dentro de uma pasta compactada ("zip" ou ".rar") e **protegida por senha, DENOMINADO: PROPOSTA DE PREÇOS**, contendo os percentuais ofertados pela licitante para os seguintes componentes de remuneração, conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I) e modelo da proposta de preços, (Anexo V):

- a) **Desconto sobre Custos Internos da Agência:** Percentual de desconto ofertado sobre a Tabela Referencial de Custos Internos do SINAPRO/PR.
- b) **Honorários sobre Produção e Execução Técnica:** Percentual de honorários (máximo de 15%).
- c) **Honorários sobre Pesquisas e Estudos de Avaliação:** Percentual de honorários (máximo de 15%).
- d) **Honorários sobre Inovação, Conteúdos Especiais e Novas Tecnologias:** Percentual de honorários (máximo de 15%).

12.2. Os percentuais ofertados deverão ser apresentados em números inteiros, sem casas decimais, e considerarão todos os custos, despesas, tributos e encargos incidentes, sendo vedada a cobrança posterior de qualquer valor adicional não previsto.

12.3. A Proposta de Preços será desclassificada quando:

- a) contiver percentuais que ultrapassarem o máximo de honorários previstos para este processo;
- b) não apresentar todos os percentuais exigidos, ou os apresentar de forma incompleta, ilegível ou contraditória;
- c) utilizar condicionantes, vincular valores a fatos futuros, fórmulas, fatores variáveis, descontos condicionados ou quaisquer critérios que prejudiquem a avaliação objetiva;

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA E JULGAMENTO

13.1. A presente licitação seguirá o rito procedural estabelecido pela Lei nº 12.232/2010, adaptado à forma eletrônica, compreendendo as seguintes fases sequenciais:

Fase 1 – Recebimento e Encaminhamento para Análise Técnica: Encerrado o prazo para envio, a Comissão Especial de Contratação verificará a integridade dos arquivos recebidos e encaminhará à Subcomissão Técnica, constituída para este fim, exclusivamente as Vias Não Identificadas das Propostas Técnicas de todas as licitantes, mantendo sigilo sobre os demais documentos e propostas.

Fase 2 – Julgamento da Proposta Técnica: A Subcomissão Técnica analisará e pontuará as Propostas Técnicas, com base nos quesitos, aspectos e pontuações máximas.

13.2. A **Nota Técnica Final (NTF)** de cada licitante será o somatório das notas obtidas em todos os quesitos, até o máximo de 100 pontos, conforme subitem 11.6.3.

13.3. Concluído o julgamento, a Subcomissão Técnica elaborará atas e relatórios fundamentados, que serão encaminhados à Comissão Especial de Contratação.

Fase 3 – Sessão Pública de Divulgação do Resultado da Proposta Técnica:

13.4. Após o recebimento, pela Comissão Especial de Contratação, das Atas de Julgamento Técnico elaboradas pela Subcomissão Técnica, acompanhadas das planilhas de pontuação e avaliações individuais, será convocada Sessão Pública, por meio do sistema eletrônico BNC, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, com a finalidade exclusiva de divulgação do resultado geral das Propostas Técnicas, sendo vedada qualquer reanálise de mérito ou alteração das notas atribuídas pela Subcomissão Técnica.

13.5. Na Sessão Pública serão realizados os seguintes procedimentos:

- Será divulgada, no sistema, a planilha geral contendo as notas atribuídas pela Subcomissão Técnica, relativas ao Plano de Comunicação e às Informações do Proponente, bem como, as atas de julgamento.
- A Comissão Especial de Contratação solicitará, via chat do sistema eletrônico, que cada licitante encaminhe a senha para abertura das vias identificadas da Proposta Técnica;
- Após a abertura dos arquivos identificados, a Comissão procederá ao cotejo entre a via não identificada (já avaliada pela Subcomissão Técnica) e a via identificada correspondente, para fins de confirmação de autoria;

13.6. Constatada divergência substancial entre a via não identificada e a via identificada da mesma proposta, caracterizada como diferença de conteúdo técnico, a licitante será imediatamente desclassificada, não se admitindo retificação, complementação ou saneamento.

13.7. Divergências meramente formais, de ordem não material e sem impacto sobre o conteúdo técnico avaliado (ex.: formatação, paginação, pequenos erros de grafia), não serão





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

consideradas divergências para fins de desclassificação, desde que não comprometam o cotejo ou a identificação da autoria.

13.8. Todos os atos da Sessão Pública, inclusive solicitações, manifestações, eventuais ocorrências e a confirmação do cotejo das vias, serão registrados em ata, que integrará o processo administrativo.

13.9. Concluída a fase de julgamento da proposta técnica, a Comissão Especial de Contratação solicitará as senhas para abertura das Propostas de Preços das licitantes tecnicamente classificadas.

Fase 4 – Julgamento da Proposta de Preços: A Comissão Especial de Contratação analisará as Propostas de Preços e atribuirá a **Nota da Proposta de Preços (NPP)**, com base nas faixas de pontuação estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), até o máximo de 100 pontos.

13.10. A Proposta de Preços deverá ser apresentada exclusivamente por meio eletrônico, via sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, no campo próprio destinado a essa finalidade, em pasta compactada (“.zip” ou “.rar”) protegida com senha, contendo a proposta em arquivo formato PDF, devendo conter todos os valores e informações exigidos neste Termo de Referência.

13.10.1. A Proposta de Preços deverá apresentar, de forma clara e objetiva, os percentuais ofertados pela licitante, que serão aplicados durante a execução contratual.

13.11. Do Julgamento da Proposta de Preços:

a) A Nota da Proposta de Preços (**NPP**) será atribuída com base nos percentuais apresentados pela licitante em relação aos quatro componentes obrigatórios de remuneração previstos neste Termo de Referência, observando-se que:

- **quanto maior o desconto sobre os Custos Internos**, maior a pontuação;
- **quanto menor o percentual de honorários cobrados (itens b, c e d)**, maior a pontuação;

b) As faixas foram estruturadas para permitir avaliação objetiva, sendo a pontuação máxima possível de **100 (cem) pontos**, distribuída da seguinte forma:

ITEM	FAIXA DE DESCONTO (SOBRE SINAPRO/PR)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Desconto sobre Custos Internos da Agência	9% ou menos	5,0
	10% a 19%	10,0
	20% a 29%	15,0
	30% a 39%	20,0
	40% a 49%	30,0
	50% ou mais	40,0
SUBTOTAL MÁXIMO		40,0 PONTOS
b) Honorários sobre Produção e Execução	Igual a 15%	5,0
	10% a 14%	10,0

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Técnica	5% a 9%	15,0
	4% ou menos	20,0
SUBTOTAL MÁXIMO		20,0 PONTOS
c) Honorários sobre Pesquisas e Estudos de Avaliação	Igual a 15%	5,0
	10% a 14%	10,0
	5% a 9%	15,0
	4% ou menos	20,0
SUBTOTAL MÁXIMO		20,0 PONTOS
d) Honorários sobre Inovação, Conteúdos Especiais e Novas Tecnologias	Igual a 15%	5,0
	10% a 14%	10,0
	5% a 9%	15,0
	4% ou menos	20,0
SUBTOTAL MÁXIMO		20,0 PONTOS
TOTAL GERAL MÁXIMO		100 PONTOS

Fase 5 – Julgamento Final e Classificação: O julgamento final será realizado pelo critério de **Técnica e Preço**.

13.12. A Nota Final da Proposta (NFP) de cada licitante será calculada pela seguinte fórmula de ponderação:

$$\text{NFP} = ((\text{NTF} / 100) * 60) + ((\text{NPP} / 100) * 40)$$

13.13. Será classificada em primeiro lugar a licitante que obtiver a maior Nota Final da Proposta (NFP).

13.14. Em caso de empate na Nota Final da Proposta, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior Nota Técnica Final (NTF);
- b) maior nota no quesito “Plano de Comunicação Institucional”;
- c) maior nota no item “Desconto sobre Custos Internos”;
- d) persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, com registro em ata.

14. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão solicitados pela Comissão Especial de Contratação ao licitante vencedor, **após a classificação final das propostas**, devendo este, **no prazo de 02 (duas) horas úteis, prorrogáveis por igual período**, anexar os mesmos na plataforma por meio digital, através de funcionalidade presente no sistema.

14.1.1. O não envio dos documentos de habilitação no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Ocorrendo a inabilitação, a Comissão Especial de Contratação convocará o próximo colocado para apresentar a documentação de habilitação, observando a ordem de classificação.

14.1.2. A prorrogação de que se trata no item 14.1., poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I - Por solicitação fundamentada do licitante, feita no chat, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pela Comissão;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

II - De ofício, a critério da Comissão, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

14.2. DEVERÃO ser anexados os seguintes documentos de habilitação pelo licitante vencedor:

14.2.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Registro comercial, para empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

14.2.2. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste certame, de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 2119, de 06 de dezembro de 2022;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional (Federal)**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e ao Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022.

14.2.3. Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) **Comprovação da situação financeira da empresa**, apurada através dos Índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG):

Liquidez Geral (LG) - igual ou superior a 1 (um)
Liquidez Corrente (LC) - igual ou superior a 1 (um)
Solvência Geral (SG) - igual ou superior a 1 (um)

a.1) *O resultado para os Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverão serem apurados pelas fórmulas abaixo:*

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:
LG = Liquidez Geral
LC = Liquidez Corrente
SG = Solvência Geral

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

a.2) *Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.*

a.3) *A empresa que apresentar resultado inferior a 1 (um) ou deixar de apresentar o cálculo para os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.*

a.4) *Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo a Licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.*

a.5) *A empresa recém-constituída (constituída dentro do ano vigente) que não possua os índices exigidos, pois não possuem o balanço patrimonial, deverá apresentar, declaração do contador responsável com número do CRC e assinatura, atestando a boa situação financeira da empresa licitante.*





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

b) **Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e demais Demonstrações Contábeis** dos últimos **02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados.**

b.1) O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

b.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

b.4) Os documentos exigidos na alínea “b” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.5) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

c) Certidão negativa de feitos sobre falência, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura da licitação, emitida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.2.4. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de fatos supervenientes, de idoneidade, de comprometimento e cumprimento ao Art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de reserva de cargos com deficiência e/ou para reabilitado, de ME/EPP, de integralidade dos custos e de execução do contrato (ver modelo conforme Anexo III).

14.2.5. Para comprovação da qualificação técnica:

a) Apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.

b) Apresentação de **certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido pelo Conselho Executivo de Normas-Padrão CENP ou por entidade equivalente**, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no art. 4º, § 1º, da Lei nº 12.232/2010.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.2.6. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo IV).

14.3. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

14.4. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15. DA FASE DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, a Comissão Especial de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Paraná (TCE/PR), no endereço: <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>

b) Consulta consolidada com o TCU, CNJ, CEIS, CNEP, mantido pelo TCU, no endereço: <https://certidoses-apf.apps.tcu.gov.br/>

c) Consulta de restrições de contratar com a administração pública, mantido pelo SICAF, no endereço: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

15.2. **Após o prazo para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO**, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; os quais deverão ser apresentados em até 03 (três) dias úteis e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.3. A Comissão Especial de Contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

15.5. Na hipótese de a licitante primeira classificada ser inabilitada, a Comissão Especial de Contratação examinará os documentos da licitante subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências deste Edital.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

16. DOS RECURSOS

16.1. Divulgado no sistema eletrônico o resultado do julgamento das propostas e da habilitação, será aberta, de imediato, fase destinada à manifestação de intenção de recorrer, a qual deverá ser registrada pela licitante interessada em até 15 (quinze) minutos, em campo próprio do sistema BNC, sob pena de preclusão.

16.2. Manifestada a intenção, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente.

16.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão Especial de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou encaminhá-lo para decisão final, a qual deverá ser proferida em até 10 (dez) dias úteis.

16.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18. DA ASSINATURA DO CONTRATO.

18.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 90 § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Pública Municipal.

18.2. Na hipótese de o convocado não assinar o termo de contrato, não apresentar as comprovações, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados os valores estimados e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.2.2. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

18.3. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado, por meio digital preferencialmente.

18.4. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

18.5. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta do contrato não mencionados.

18.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

19. DA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DO OBJETO.

19.1. As condições para execução e fornecimento do objeto estão fixadas detalhadamente no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

20.1. As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

21.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

22.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO.

23.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 19 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

24. DA ANTICORRUPÇÃO.

24.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

25. DA FORMA DE PAGAMENTO.

25.1. A forma de pagamento está detalhada no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

26. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

26.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

27. DA NULIDADE.

27.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos Arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

28. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

28.1. As condições para o reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 25 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

29.1. As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 26 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

30.1. As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 27 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

31. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO.

31.1. As hipóteses para extinção do contrato estão detalhadas no item 28 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

32. DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

32.1. As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 30 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

33. DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS).

33.1. O(s) gestor(es) e fiscal(is) designado(s) para o presente objeto são os relacionados no item 31 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos.

34.2. A Administração Pública Municipal pautará sua atuação nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

34.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Contratação, à luz da Lei nº 12.232/2010, da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios gerais de direito.

34.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação e do contrato que dela resultar, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

34.5. Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Briefing Institucional;
- Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo IV – Modelo de procuração.
- Anexo V – Modelo de proposta de preços.
- Anexo VI - Minuta do Contrato.

Obs: Os anexos I e II se encontram disponível em arquivo junto ao edital

Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2026.

Juliano Ribeiro
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

BRIEFING INSTITUCIONAL

Obs: Os anexos I e II se encontra disponível em arquivo junto ao edital





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(documento obrigatório)

Ao Município de Coronel Vivida

A empresa inscrita no CNPJ nº, através de seu representante legal subscrito, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, atendendo a todos os requisitos de habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos § 1º, do art. 9, da Lei nº 14.133/2021.

IV - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

V - Cumpro com todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(CASO SE ENQUADRE) VI – Nos termos do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º da referida lei. E que nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, no ano-calendário, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

VII – Na proposta, em sua integridade, comprehende todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

VIII - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - ACEITO E SUBMETO, sem reservas, a todos os elementos editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026, às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado, assim como, as informações técnicas complementares.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao Município de Coronel Vivida – PR

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir a Concorrência Pública nº 03/2026, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA
(documento obrigatório)**

Ao Município de Coronel Vivida

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone/WhatsApp:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para execução dos serviços, conforme abaixo:

ITEM	FAIXA DE DESCONTO (SOBRE SINAPRO/PR)	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DESCONTO PROPOSTO
a) Desconto sobre Custos Internos da Agência	9% ou menos	5,0	
	10% a 19%	10,0	
	20% a 29%	15,0	
	30% a 39%	20,0	
	40% a 49%	30,0	
	50% ou mais	40,0	
SUBTOTAL MÁXIMO		40,0 PONTOS	
b) Honorários sobre Produção e Execução Técnica	Igual a 15%	5,0	
	10% a 14%	10,0	
	5% a 9%	15,0	
	4% ou menos	20,0	
SUBTOTAL MÁXIMO		20,0 PONTOS	
c) Honorários sobre Pesquisas e Estudos de Avaliação	Igual a 15%	5,0	
	10% a 14%	10,0	
	5% a 9%	15,0	

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

	4% ou menos	20,0	
SUBTOTAL MÁXIMO	20,0 PONTOS		
d) Honorários sobre Inovação, Conteúdos Especiais e Novas Tecnologias	Igual a 15%	5,0	
	10% a 14%	10,0	
	5% a 9%	15,0	
	4% ou menos	20,0	
SUBTOTAL MÁXIMO	20,0 PONTOS		
TOTAL GERAL MÁXIMO	100 PONTOS		

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

-Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

-Prazo de execução: Conforme Edital.

-Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026 PROCESSO ADM Nº 11/2026

O **Município de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº e RG nº a seguir denominada **CONTRATADA**, (CONTATOS:), acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 8.266, de 10 de novembro de 2023, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais aplicáveis, assim como pelas condições do Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS E MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL.

Pela execução dos serviços, referente ao objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total máximo estimado de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

Parágrafo segundo: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses na legislação vigente, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo terceiro: A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DO OBJETO.

As condições para a execução dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 19 do termo de Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO.

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.88 – Serviços de Propaganda e Publicidade							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRÍÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	64	2631	3.3.90.39.88

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

A forma de pagamento está detalhada no item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NULIDADE.

As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos Arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO FINANCEIRO

As condições para o reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 25 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 26 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 27 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

As hipóteses para extinção do contrato estão detalhadas no item 28 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 30 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS)

Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 31 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pela Lei nº 12.232/2010, pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Contratação, à luz da Lei nº 12.232/2010, da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Parágrafo primeiro: Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser executado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub contratar a execução do objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do fornecimento deste contrato, sejam de natureza





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO.

As partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2026.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
.....
(Anexar termo de referência ao contrato)

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-050 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: 0800 046 0102 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br